



UNIRIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO PROGEPE N° 001, de 09 de outubro de 2017.

Disciplina os procedimentos para a confecção de Editais dos Concursos Públicos da UNIRIO para provimento de cargos efetivos, no que concerne a reserva de vagas para **Pessoas com Deficiências e Pessoas Pretas e Pardas**.

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria GR N° 276, de 15 de abril de 2016, no seu item “x” e, em atendimento ao contido na **Recomendação PR/RJ/APLO/ N° 02, de 20 de março de 2017, do Ministério Público Federal**, **RESOLVE** expedir a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, disciplinando a confecção dos Editais para a realização de Concursos Públicos para nomeação/contratação de servidores/empregados públicos desta Universidade, no tocante à reserva de vagas para Pessoas com Deficiências (PCD) e Pessoas Pretas e Pardas (PPP):

Art. 1º – Com base na Lei 8.112/1990 e na Lei nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto N° 3.298/1999, deverá constar em tais Editais a reserva de vagas para Pessoas com Deficiências (PCD) na proporção de, no mínimo, 5% e, no máximo, 20%, em todos os cargos-área com 05 (cinco) ou mais vagas ofertadas nos respectivos Concursos.

Art. 2º – Com base na Lei 12.990/2014, deverá constar em tais Editais a reserva de vagas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP) na proporção de 20%, em todos os cargos-área com 03 (três) ou mais vagas ofertadas nos respectivos Concursos.

Art. 3º - Para fins de atendimento ao contido nos Artigos 1º e 2º desta Ordem de Serviço, deverá ser observado o constante na “Tabela Orientadora de Ordem Convocatória dos Candidatos AC, PCD e PPP”, anexa à **Recomendação PR/RJ/APLO N° 02/2017** acima mencionada, e que passa a fazer parte desta, como Anexo.

Art. 4º – Esta **ORDEM DE SERVIÇO** entra em vigor nesta data.

Carlos Antonio Guilhon Lopes
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



UNIRIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Anexo a Ordem de Serviço PROGEPE nº 001/2017

Tabela Orientadora de Ordem Convocatória dos Cadastros AC, PCD e PPP
(RECOMENDAÇÃO PR/RJ/APLON/Nº 02/2017 – MPF)

Esta Tabela mostra a ordem em que serão admitidos os candidatos das listagens de Ampla Concorrência (AC), Pessoa Preta ou Parda (PPP) e Pessoa com Deficiência (PCD), de acordo com a quantidade de vagas. Por exemplo: para o cargo X, tem-se 21 vagas. O primeiro candidato admitido será da lista de AC, o segundo também, o terceiro admitido será da lista de PPP, o quarto da lista de AC, o quinto da lista de AC, o quinto da lista de PCD, e, assim, sucessivamente, conforme mostra a tabela abaixo. As convocações obedecerão a ordem classificatória em cada uma das listagens (AC, PPP e PCD), conforme legislação vigente. Ao utilizar a tabela, observe que a quantidade de admissões é cumulativa, por cargo e polo de trabalho. Desta forma, após admitir os 21 candidatos, do polo Nacional, caso surjam mais 10 vagas para este cargo e polo, deve-se continuar olhando a tabela a partir da quantidade 22 até 31, considerando-se que, ao final, serão admitidos 31 candidatos.

Legenda:

AC – Ampla Concorrência

PCD – Pessoa com Deficiência

PPP – Pessoa Preta ou parda

QUANTIDADE DE ADMISSÕES	CADASTRO UTILIZADO
1	AC
2	AC
3	PPP
4	AC
5	PCD
6	AC
7	AC
8	PPP
9	AC
10	AC
11	AC
12	AC
13	PPP
14	AC
15	AC
16	AC
17	AC
18	PPP
19	AC
20	AC
21	PCD

(continua na mesma proporcionalidade)